



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N°. 022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CORRESPONDENTE AOS PERÍODOS AQUISITIVOS DE 18/19, 19/20, 20/21, 21/22 E 22/23.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0033/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, CAMARIM TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BAHIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 0111/2022 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 0111/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, SITUADA NA SITUADA NA RUA GERCINO COELHO, N° 350, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 0053/2022 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 0053/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA CATEGORIA: RETIFICAÇÃO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0334/2022 -OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 00334/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- 2° ADITIVO AO CONTRATO 0139/2022 -OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 0139/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO



DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, SITUADA NA SITUADA NA RUA ADAUTO PEREIRA, Nº 109, BAIRRO HUMBERTO LOPES, CIDADE DE ITAMBÉ-BA.

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00136/2022 -OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0136/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, SITUADA NA SITUADA NA AV. ESPÍRITO SANTO, Nº 92, BAIRRO SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA, CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0133/2022 -OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0133/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, SITUADA NA SITUADA NA RUA STELIANO S. SANTOS SILVA, Nº 90, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0137/2022 -OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0137/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, SITUADA NA SITUADA NA PRAÇA JUSCELINO LIMA, Nº 41, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE ITAMBÉ-BA.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0179-2021 -OBEJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 0179/2021 CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, BAHIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º. 022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias para os Servidores Públicos Municipais correspondente aos períodos aquisitivos de 18/19, 19/20, 20/21, 21/22 e 22/23.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO proporcionar um planejamento adequado a vida funcional dos Servidores, a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias, evitando acúmulo indevido de férias e no intuito de gerir corretamente os Recursos Públicos;

CONSIDERANDO que a eficiência no serviço público depende diretamente das condições fisiológicas, psicológicas e sociais dos Servidores;

CONSIDERANDO que as férias têm por escopo o revigoramento das energias do Servidor, desenfatiando-o do serviço e proporcionando-lhe o lazer, o turismo e o desenvolvimento cultura.

Art. 1º Fica concedido férias aos Servidores Públicos Municipais descrito na **tabela anexa à presente portaria**.

Art. 2º A concessão das férias terá início em 01 de outubro de 2023 e término no dia 30 de outubro do mesmo ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE SERVIDORES DE FÉRIAS - OUTUBRO 2023

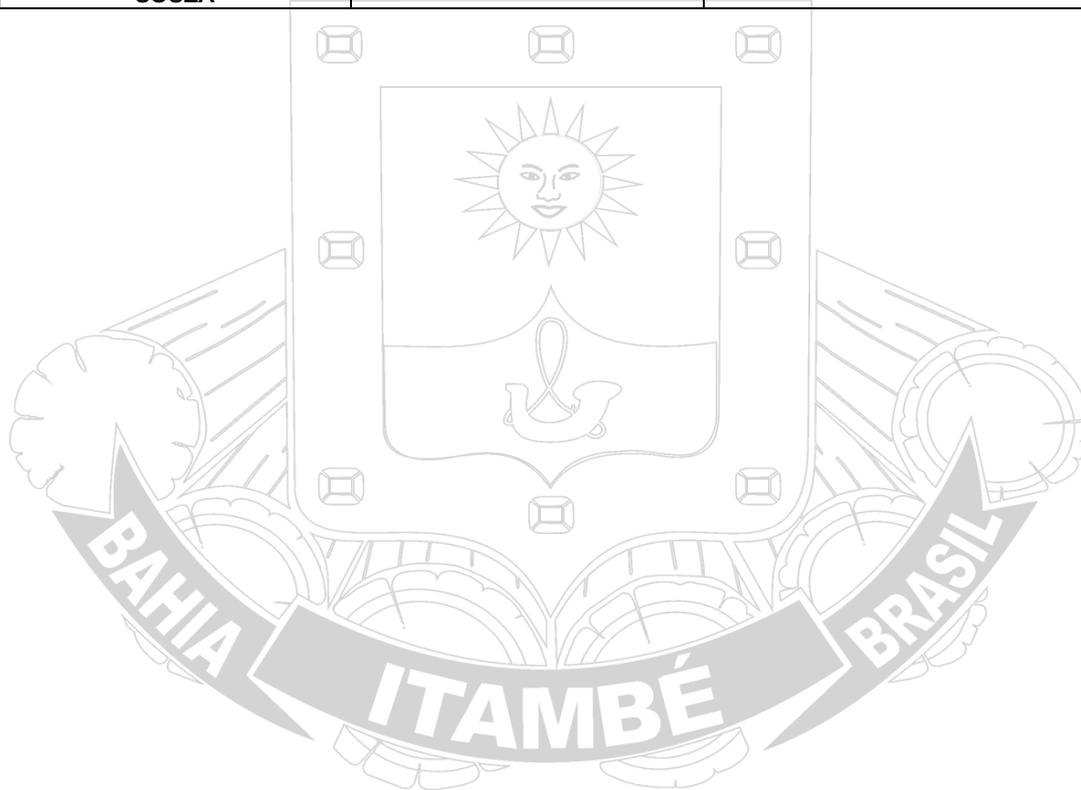
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
MANOEL MARCOS RIBEIRO	18/19	AUXILIAR TÉCNICO
AMAURY DA SILVA GUSMÃO	19/20	ASSIS. ADMINISTRATIVO
JOÃO CARLOS SOARES ANDRADE	19/20	POLICIA ADMINTRATIVA
RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	19/20	AUXILIAR TÉCNICO
RILDO SANTOS DIAS	19/20	ASSISTENTE TÉCNICO
MARIO SÉRGIO COELHO SILVA	19/20	AUXILIAR TÉCNICO
EDIVALDO DE SOUZA LIMA	20/21	OPERADOR
ELIO SOARES LEMOS DOS SANTOS	21/22	AUXILIAR TÉCNICO
GILBERTO DA SILVA LEITE	21/22	POLICIA ADMINISTRATIVA
GULHERMANO NEVES DE OLIVEIRA	21/22	AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO DIAS	21/22	AGENTE DE PORTARIA
PAULO CÉSAR SILVA CARDOSO	21/22	AGENTE ARRECADADOR
RAIMUNDO LAMEGO DA PAIXÃO	21/22	POLICIA ADMINISTRATIVA
ADEMIR DE SOUZA CORDEIRO	22/23	AUXILIAR TÉCNICO
ADILSON CERQUEIRA DE CARVALHO	22/23	ASSISTENTE TÉCNICO
AROLDI NEVES SANTANA	22/23	POLICIA ADMINISTRATIVA
CLAUDINEI SOUZA PIRES	22/23	ASSISTENTE TÉCNICO
DENILSON PEREIRA SANTOS	22/23	AUXILIAR TÉCNICO
DERVAL OLIVEIRA SANTOS	22/23	AUXILIAR TÉCNICO
ERINALDO FERREIRA NEVES	22/23	POLICIA ADMINISTRATIVA
FERNANDO DE JESUS SILVA	22/23	VIGILANTE
IVAN SOUZA SANTOS	22/23	AUXILIAR TÉCNICO
IVELIZE GONÇALVES SANTOS	22/23	POLICIA ADMINISTRATIVA
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	22/23	POLICIA ADMINISTRATIVA
JOSÉ LUIZ FERREIRA SILVA	22/23	ASSISTENTE TÉCNICO
LUIS CARLOS SANTOS SAMPAIO	22/23	POLICIA ADMINISTRATIVA
MANOEL FERREIRA DO CARMO	22/23	AUXILIAR TÉCNICO
VANDERLAN DA FONSECA SANTOS	22/23	ASSISTENTE TÉCNICO
WILSON JOSÉ DIAS	22/23	AUXILIAR TÉCNICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
ALOIZIO MEIRA DE ARAÚJO	18/19	MÉDICO
ERIKA CAVALCANTE BARBOSA	19/20	ODONTÓLOGO
ADAIR FERRAZ TRANCOSO	21/22	MOTORISTA
IGOR SILVA CURCINO	22/23	MOTORISTA
JANICE GONÇALVES BORGES	22/23	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
JULIVAN SILVA FERREIRA	22/23	ASSISTENTE TÉCNICO
MARILENE CORREIA DE ALCÂNTARA SILVA	22/23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NERIVALDO DE JESUS COSTA	22/23	AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO
ROBERTO LIMA DA SILVA	22/23	MOTORISTA
SANDOVAL ALVES DE SOUZA	22/23	MOTORISTA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, CAMARIM TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887.27.07/2023, COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 dias do mês de agosto de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.462.864/0001-90, localizada na Rua Antônio Ferreira Leão, nº 47 - Térreo, Bairro: Centro, CEP: 45.263-000, Bom Jesus da Serra - BA, representada por **Edilson Meira De Almeida**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 53512633-5 – SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 355.662.888-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira Leão, 47ª, Centro, Bom Jesus da Lapa – BA, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 887.27.07/2023, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto desta ATA é o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para locação de estruturas, equipamentos (palcos, sonorização, banheiros químicos, gerador, iluminação, camarim tendas com montagens e desmontagens), para atender as festividades do calendário do município de Itambé-Bahia*, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0076/2023**, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0033/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0033/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO
1	10,00	DIÁ	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30 COM 136 MTS LINEAR MEDINDO 10 MT DE BOCA 8 MT DE PROFUNDIDADE, 1,80M DE ALTURA DO SOLO (PISO) E 09 MTS DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 25MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE	SERVIC O	SERVICO	R\$ 3.000,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

			<p>CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT.</p> <ul style="list-style-type: none"> • COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA PIRÂMIDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG, TIPO ORBITAL COM LONA TIPO KP-100. TODA A SAIA DO PALCO (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER FECHADA EM TNT (TECIDO - NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 100 NA COR PRETA. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÃO SER FECHADOS EM TRÊS LADOS. • 02 ÁREAS DE SERVIÇO ANEXAS AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 3M, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA NBR. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 10M OU COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 METROS X 3 METROS COM TESTEIRA DE 1,5 DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, EM CONTAINER, OCTANORM OU TIPO TENDA, COM APROXIMADAMENTE 15M2 DE ÁREA, COM PISO NIVELADO E ACARPETADO, • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE 			
1	10,00	DIÁ	<p>01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30 COM 136 MTS LINEAR MEDINDO 14 MT DE BOCA 12 MT DE PROFUNDIDADE, 1,80M DE ALTURA DO SOLO (PISO) E 09 MTS DE PÉ DIREITO ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR Q-30 ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, CONFORME NORMAS DA ABNT, REVESTIMENTO EM MADEIRA COMPENSADA NAVAL DE 25MM REVESTIDO DE LINÓLEO OU CARPETE NA COR PRETA. ESTRUTURA DEVERÁ SER TOTALMENTE ESTÁVEL, SEM QUE SEJAM PERCEBIDOS MOVIMENTOS LATERAIS E/OU LONGITUDINAIS, PARA ISSO, SE CASO NECESSÁRIO, A CONTRATADA DEVERÁ EFETUAR COLOCAÇÃO DE CONTRA PESOS. TODO PALCO DEVERÁ ESTAR ATERRADO CONFORME NORMAS DA ABNT.</p> <ul style="list-style-type: none"> • COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA PIRÂMIDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.500 KG, TIPO ORBITAL COM LONA TIPO KP-100. TODA A SAIA DO PALCO (ESPAÇO ENTRE O PISO DO PALCO E O SOLO) DEVERÁ SER FECHADA EM TNT (TECIDO - NÃO TECIDO) DE GRAMATURA 100 NA COR PRETA. • HOUSE MIX EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, COM 	SERVIC O	SERVICO	R\$ 7.000,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

			COBERTURA TIPO TENDA, MEDINDO: 05 X 04 METROS E PÉ-DIREITO DE NO MÍNIMO 2,10 METROS ALTURA, COM COBERTURA EM LONA DE PVC, DEVERÃO SER FECHADOS EM TRÊS LADOS. • 02 ÁREAS DE SERVIÇO ANEXAS AO PALCO (HOUSE DE MONITOR) EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 X 3M, CONTÍGUA E COM ACESSO PELO PALCO, PISO EM ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM MATERIAL ORTOFÔNICO E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMAS DA NBR. • 02 TORRES DE SUSTENTAÇÃO PARA PA NO SISTEMA FLY EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2500KG (CADA). A ESTRUTURA DEVE TER ALTURA MÍNIMA DE 10M OU COMPATÍVEL COM A ALTURA DO PALCO NA MEDIDA DE 4 METROS X 3 METROS COM TESTEIRA DE 1,5 DE LARGURA NAS MEDIDAS DO PALCO. • ESCADA TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL, DE NO MÍNIMO 1,5M DE LARGURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA PINTADA OU EMBORRACHADA OU ACARPETADA COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT. • 02 CAMARINS, EM CONTAINER, OCTANORM OU TIPO TENDA, COM APROXIMADAMENTE 15M ² DE ÁREA, COM PISO NIVELADO E ACARPETADO, • 06 PRATICÁVEIS, TIPO PLATAFORMA, METÁLICO, PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO, UNIDADES COM MEDIDA APROXIMADA DE 2 X 1M, ALTURA COM REGULAGEM DE 20CM A 1M, TAMPO EM COMPENSADO RESISTENTE			
1	10,00	DIÁ	02 (DOIS) CAMARINS OCTORME, MEDINDO 04 X 04 DE LARGURA E COMPRIMENTO COM AR CONDICIONADO E ORNAMENTAÇÃO (SOFÁ, MESA, ARARA, CADEIRA E ESPELHO) OS ITENS DE ORNAMENTAÇÃO SÃO IMPRETERÍVEIS.	SERVIC O	SERVICO	R\$ 3.000,00
1	8,00	DIÁ	03 (TRÊS) TELÕES EM LED NA MEDIDA DE 8M ² (CADA), 4,0X2,0M, SENDO 24 PAINÉIS DE LED OUTDOOR EXTERNO, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q-30.	SERVIC O	SERVICO	R\$ 9.000,00
1	25,00	DIÁ	05 (CINCO) SANITÁRIOS QUÍMICOS EM EXCELENTE CONSERVAÇÃO (PREFERENCIALMENTE NOVOS)CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.	SERVIC O	SERVICO	R\$ 1.400,00
1	8,00	DIÁ	06 (SEIS) CAMARINS OCTORME, MEDIDAS E MONTAGEM CONFORME PLANTA ANEXO COM AR CONDICIONADO	SERVIC O	SERVICO	R\$ 11.000,00
1	200,00	DIÁ	10 (DEZ) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM	SERVIC O	SERVICO	R\$ 2.500,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

			LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DE CARTEIRA DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.			
1	10,00	DIÁ	ELEVADO PARA A POLÍCIA MILITAR DESCRIÇÃO: ESTRUTURA TUBULAR, COM BANCO, ESCADA COM CORRIMÃO, COBERTURA EM LONA, MEDINDO 2,5M X 1,2M; - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO; - OS ELEVADOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO INÍCIO DO EVENTO; OS ELEVADOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	SERVIC O	SERVICO	R\$ 800,00
1	15,00	DIÁ	GERADOR CUMMINS POWER GENERATION MODELO C200 D6-4 260 KVA (208KW) EM REGIME DE EMERGÊNCIA (STANDBY) OU 2407KVA (192KW) EM REGIME DE FONTE PRINCIPAL (PRIME) 60HZ 380 VOLTS ENTRE FASES E 220 VOLTS ENTRE FASE E NEUTRO COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO POR RADIADOR SISTEMA DE COMANDO E CONTROLE DIGITAL PARA OPERAÇÃO MANUAL E CARENADO A 75 DB MG 260KVA MANUAL E CARENADO A 75 DBS MOTOR DIESEL CUMMINS MODELO 6CTA AA 8 3-G1 COM SISTEMA DE ARREFECIMENTO POR RADIADOR 6 CILINDROS EM LINHA DESLOCAMENTO VOLUMÉTRICO DE 8 3 LITROS 1800 RPM CUSTO DA DIÁRIA. ABASTECIDO	SERVIC O	SERVICO	R\$ 2.500,00
1	400,00	UND	GRADES DE CONTENÇÃO TUBULAR COM 2M DE COMPRIMENTO POR 1,00 M DE ALTURA.	SERVIC O	SERVICO	R\$ 40,00
1	10,00	DIÁ	GRIDE DE ALUMINIO 8X6 COM DUAS PASSADAS DE 9 METROS CADA	SERVIC O	SERVICO	R\$ 1.500,00
1	10,00	DIÁ	ILUMINAÇÃO 04 MINI BRUTE 1 CANHÃO SEGUIDOR 12 LIBALTAS 08 COB 1 RACK DMX 24 VIAS 1 MESA MA • 36 UNIDADES DE REFLETORES PAR 64 – SENDO 12 UNIDADES DE FOCO 05 - 24 CANAIS DE RACK DIMMER – HPL • CABOS E EXTENSÕES – SUFICIENTES PARA O SISTEMA - GELATINAS DIVERSAS • 02 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR • 36 CANHÕES PAR LED 3W – 54 LED • 32 APARELHOS MOVINGS BEAN 12 R • 01 PEROLA 2004 • 04 VARAS ACL • 40 METROS DE Q 30, COM 04 SLEEVES E QUATRO TALHAS, PARA MONTAGEM DAS TORRES DE P/A • 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS	SERVIC O	SERVICO	R\$ 4.000,00
1	8,00	DIÁ	KIT MOBILIÁRIO PARA CAMARINS: 01 SOFÁ DE DOIS LUGARES 1,60 X 0,90 M, 04 SOFÁ DE TRÊS LUGARES 2,00 X 0,90 M, 35 CADEIRA ACOLCHOADA, 03 MESA DE CENTRO 1,20 X 0,60 M, 03 MESA DE CENTRO 1,20 X 0,60 M, 05 MESA 2,00 X 1,00 M, 02 MESA DE CANTO 0,70 X 0,70 M, 02 MESA DE CANTO 0,70 X 0,70 M, 02 MESA DE CANTO (REDONDA) 0,70M, 02 REFRIGERADOR VERTICAL COM PORTA DE VIDRO, 04 ESPELHO, 01 MESA 1,60 X 0,80 M, 04 CAIXA TÉRMICA 0,70 X 0,70 M, 02 CORTINA, 04 ARARAS (CABIDEIRO)	SERVIC O	SERVICO	R\$ 2.500,00
1	10,00	DIÁ	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 5MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 10X 4 M TOTAL DE 40 M2 RESOLUÇÃO DOT PITCH 4MM, CONFIGURAÇÃO DO	SERVIC O	SERVICO	R\$ 3.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

			PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA), CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMP A PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERA SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.			
1	10,00	DIÁ	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 5MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 5X3 M TOTAL DE 40 M2 RESOLUÇÃO DOT PITCH 4MM, CONFIGURAÇÃO DO PIXEL 3IN1 (BLACK FACE), IP 65 FRONT / IP43 BACK, TAXA DE REFRESH RATE >3800HZ, TEMPERATURA DE COR 8000K ± 500K, ÂNGULO DE VISÃO DE 140 GRAUS, BRIGHTNESS: 2000CD/M2, GABINETE EM ALUMÍNIO, QUE PERMITA SER TROCADO SUBSTITUÍDO COM O PAINEL MONTADO, COM SISTEMA DE BUMPER PARA FIXAÇÃO DE MECANISMO PARA AUTOMAÇÃO (TALHA ELÉTRICA), CAPAZ DE REPRODUZIR VÍDEO EM REAL TIME E SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO RECEBA INPUT'S DO TIPO SDI, VGA, VC, HDMI E DVI E OUTPUT'S VIA CABO ETHERNET COM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA 06 TALHA ELÉTRICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO CONTROLADO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA DE 1 TON, CORRENTE DE ELEVAÇÃO COM 16M, CAPACIDADE DE ACENDER E DESCER, COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTROLE DE RAMP A PARA ACIONAMENTO EVITANDO SOLAVANCOS NA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA ESTE FIM, SISTEMA DE BLOQUEAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO DE SOBRECARGA, VELOCIDADE DE OPERAÇÃO 4,9M/MIN, O PAINEL DEVERA SER MONTADO, COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE, COMPOSTO POR COMANDO DE ACIONAMENTO DOS MOTORES (TALHA ELÉTRICA) INDIVIDUAL E EM CONJUNTO LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE MOTORES INSTALADOS, SENSORIADO, DISPOSITIVO ANTI COLISÃO DO PAINEL E PROTEÇÃO MECÂNICA, SYNC E VELOCIDADE DE VIAGEM, COMPREENDENDO ENTÃO SUA TRAJETÓRIA EM UM ÚNICO EIXO.	SERVIC O	SERVICO	R\$ 3.500,00
1	15,00	DIÁ	PORTAL DE ALUMÍNIO BOX TRIM. P30 COM AS SEGUINTE MEDIDAS PÉ COM 6 M ALTURA E 26 M DE COMPRIMENTO	SERVIC O	SERVICO	R\$ 2.500,00
1	5,00	DIÁ	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR: 24 REFLETORES PAR 64 (FOCO 5)	SERVIC O	SERVICO	R\$ 4.000,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

			60 PAR LED RGB-W 08 MINE BRUTS LED BLINDADOS 36 MOVING PRO 500 LED 12 WASH LED GTD 12 ELIPSOIDAIIS 08 STROBO DE LED 16 P5 RIBALTA 24 CANAIS DMX 02 CANHÃO SEGUIDOR 1200 02 MÁQUINA HAZE COM VENTILADOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO REGIA 2008 (AVOLIGHT COPIA) 02 MA COMAND WING COMPLETA E ORIGINAL 200 METROS ESTRUTURAS Q30/50 20 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS			
1	5,00	DIÁ	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR: 02 NORTON ALS1/SUB 21" 01 NORTON LS3/SUB 18" CONSOLES 01 DIGI S6L24C 01 DIGICO QUANTUN 225 02 YAMAHA PM5DRH 01 DIGI SC48 PERIFÉRICOS 01 PRÉ VAUVULADO TLAUDIO MOD. VP1 VALVE CLASSIC (PROCESSOR) 01 PRÉ VAUVULADO TLAUDIO MOD. 5021 DUAL VALVE (COMPRESSOR) 01 PRÉ VAUVULADO TLAUDIO MOD. 5050 MONO VALVE (PRÉ AMP +COMPRESSOR) 01 PRÉ VAUVULADO TLAUDIO MOD. 5001 QUAD VALVE (PRÉ AMP) 02 PROCESSADOR DBX DRIVE RACK 4800 02 PROCESSADOR DBX DRIVE RACK PA RETORNOS INDIVIDUAIS P/ INSTRUMENTOS 01 HARTKE SYSTEM 5000 COMPLETO 01 AMPEG SVT CLASSIC COMPLETO 01 HARTKE SYSTEM 2000 02 JCM 900(CABEÇOTE E CAIXA.) 02 FENDER TWIN AMP 01 ROLAND JC 120 JAZZ CHORUS MONITORES 18 MOD. SM 400 04SUB P/ BATERIA SB850 04 CXS. SB 850 SIDE 04 CXS. KF 850 SIDE 01 SISTEMA DE SIDE ATTACK COMPLETO. MICROFONES. 01 KIT BATERIA SENNHEISER (COMPLETO) 01 KIT BATERIA SHURE BETA (COMPLETO) 01 RE20-EV 02 D112-AKG 02 SHURE SM 91 02 SHURE BETA 52 30 SHURE SM 57 30 SHURE SM 58 08 SHURE SM 57 BETA 10 SHURE SM 58 BETA 08 SHURE SM 81 05 SHURE SM 98 02 SHURE S/FIO QLXD BETA 58 UHF 02 SHURE S/FIO UR4D 03 SENNHEISER S/ FIO 835 05 SENNHEISER E 904 05 SENNHEISER MD 421 II 09 SENNHEISER E 604 02 SENNHEISER E 614 10 DIRECT BOX ATIVOS 40 DIRECT BOX PASSIVOS	SERVIC O	SERVICO	R\$ 10.000,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

			03 AKG C 518 05 AKG C 480 02 AKG C1000 04 SISTEMAS SENNHEISER EW300 PARA ATENDER BANDAS NACIONAIS (CHICLETE, HARMONIA, XANDY AVIÃO, ETC)			
1	10,00	DIÁ	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA PEQUENOS E MÉDIOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: <ul style="list-style-type: none"> • 10 MICROFONES COM FIO SM 58 • 02 MICROFONES SEM FIO • 01 PROCESSADOR DE EFEITOS REVERB SPX 990 • 01 MESA DE SON 16 CANAIS • 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS • 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS 02 VIAS COM 600W DE POTÊNCIA • 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 800W DE POTÊNCIA CADA • 01 APARELHO DE CD PLAY • 08 REFLETORES COM LÂMPADAS PAR 64. 	SERVIC O	SERVICO	R\$ 800,00
1	10,00	DIÁ	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PALCO : <ul style="list-style-type: none"> • 02- CONSOLES DE DIGITAIS(TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA DIGICO) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIXBUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 9QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAÍDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS 02 TORES DE DELAY COM 8 ALDAS DE CADA LADO E 04 SUB DE CADA LADO • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTREHORE MIX E PALCO • 24 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINEARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTs RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12 OU 15L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5, 5,5 OU 6) E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2 OU 1,5). • 24 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM AUTO FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 40 AUTO FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVAÇÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA • 04 - FONT FILL (2X12+DRIVER) • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDE FILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA 	SERVIC O	SERVICO	R\$ 6.000,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

			<p>E PERCUSSÃO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFA. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR • 40 - CABOS P10/P10 • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01- SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINEAR RAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12 OU 15 DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5, 5,5 OU 6 DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2 OU 1,5 DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA 			
1	10,00	DIA	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PALCO :</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02- CONSOLES DE DIGITAIS(TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS FÍSICOS, 04 RETORNOS DE EFEITO ESTÉREO, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 501 MEMÓRIAS DE CENA, 24 MIXBUSES, 08 MATRIX E 08 DCAS E 04 9QUATRO) FONTES. • 02 - PROCESSADORES DE ÁUDIO COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ E 04 ENTRADAS ANALOGIAS E DIGITAIS EM AES/EDU 08 SAIDAS ANALOGIAS E DIGITAIS, EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS • 01 - SISTEMA DE MULTICABOS 64 VIAS • 01 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA • 01 - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTREHOURS MIX E PALCO • 20 - CAIXAS ACÚSTICAS PARA PA L/R LINEARRAY - 3 VIAS, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 800 WTTs RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12 OU 15L) 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5, 5,5 OU 6) E DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O AGUDO (2 OU 1,5). • 20 - CAIXAS ACÚSTICAS MODELO SUB GRAVE COM AUTO FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO (TOTALIZANDO 40 AUTO FALANTES). • 01 - SISTEMA DE FRONT FILL COM 04 CAIXAS PROCESSADAS • 02 - BUMPERS PARA FIXAÇÃO DE CAIXAS COM TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE ELEVACÃO • 01 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO EM QUANTIDADES E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA • 04 - FONT FILL (2X12+DRIVER) • 01 - SISTEMA DE ENERGIA TRIFÁSICO E ATERRADO, COM CAPACIDADE PARA INSTALAR 250 AMPERES DE CARGA • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VALVULADO. • 01 - AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 01 - AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 08 FALANTES DE 08 POLEGADAS E POTENCIA DE 3000 WATTS. • 01 - SISTEMA DE SIDE FILL (STEREO) DUPLO 03 VIAS. • 02 - CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS PARA BATERIA PERCUSSÃO. 	SERVIC O	SERVICO	R\$ 7.000,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
 E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

			<ul style="list-style-type: none"> • 30 - PEDESTAIS PARA MICROFONES MODELO GIRAFÁ. • 15 - GARRAS PARA MICROFONES MODELO CLAMP. • 50 - MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS. • 07 - MEDUSA 12 VIAS COM MULTIPINO. • 120 - CABOS XLR/XLR • 40 - CABOS P10/P10 • 01 - SISTEMA DE ENERGIA PARA PALCO COM TOMADAS 110V. • 12 - PRATEÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM RODAS • 01- SISTEMA DE SOM PARA TORRE DE DELAY CONTENDO 06 CAIXAS LINEAR RAY DE 03 VIAS COM 02 FALANTES DE 12 OU 15 DE 800 WATTS RMS CADA, 04 FALANTES DE 4,5, 5,5 OU 6 DE 300 WATTS RMS CADA E 02 DRIVES TITÂNIO 2 OU 1,5 DE 120 WATTS RMS, 12 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18 OU 21 E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS PODENDO SER EM CAIXAS DUPLAS OU NÃO, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA 			
1	80,00	DIÁ	TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"	SERVIC O	SERVICO	R\$ 160,00
1	10,00	DIÁ	TOLDOS 10 X 10 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, ANTI-UV, VULCANIZADO ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA, BRANCO, FIXADO ATRAVÉS DE COLUNAS REFORÇADAS EM TUBO DE 2.1/2"	SERVIC O	SERVICO	R\$ 678,00

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias deverão ser informadas nas Ordem de Fornecimentos ou Contratos provenientes desta Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue entre 15 (quinze) e 60 (noventa) dias, após o recebimento definitivo do produto e apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezessete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0033/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO N° 0033/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Gestão e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberão a senhora: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração do Município de Itambé-BA. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé, 31 de agosto de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

REGISTRADA:

ALFA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

Edilson Meira De Almeida





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através da sua comissão de licitação, torna pública a errata referente ao **CONTRATO Nº 0111/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 881.62.07/2023**, publicado no diário oficial do município na QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2023 • ANO VII | N.º 1250. link: <http://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201255.pdf> Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

- **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O(A) SENHOR(A) MARCOS PAULO ALMEIDA SOUZA, NA FORMA ABAIXO:**
- **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** Prorrogação do Contrato nº 0111/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, para atender as demandas emergenciais devido às fortes chuvas que assolaram os distritos e o município de Itambé-BA, situada na situada na Rua Gercino Coelho, nº 350, bairro Centro, Cidade de Itambé-BA
- **CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor original do contrato é de **R\$ R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)** referente ao período de 06 (seis) meses, sendo **R\$ R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

O contrato original foi prorrogado por um período de 12 (doze) meses sofrendo assim um acréscimo de **R\$ R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**.

O contrato passa a vigorar com o valor global de **R\$ R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**.

LEIA-SE:

- **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O(A) SENHOR(A) MARCOS PAULO ALMEIDA SOUZA, NA FORMA ABAIXO:**
- **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** Prorrogação do Contrato nº 0111/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

- **CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do contrato é de **R\$ R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)** referente ao período de 06 (seis) meses, sendo **R\$ R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

O contrato passa a vigorar com o valor global de **R\$ R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através da sua comissão de licitação, torna pública a errata referente ao **CONTRATO Nº 0053/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 842.17.07/2023**, publicado no diário oficial do município na QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023 • ANO VII | N.º 1250. link: <http://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201250.pdf> Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O(A) SENHOR(A) ZILDIR SOUZA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:
- CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O contrato original, que tem vigência até o dia 9 de agosto de 2022, terá sua vigência prorrogada por 03 (três) meses, até o dia 9 de novembro de 2023.
- “Itambé-BA, 8 de agosto de 2022”.

LEIA-SE:

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O(A) SENHOR(A) ZILDIR SOUZA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:
- CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O contrato original, que tem vigência até o dia 9 de agosto de 2023, terá sua vigência prorrogada por 03 (três) meses, até o dia 9 de novembro de 2023.
- “Itambé-BA, 8 de agosto de 2023”.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0334/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A SENHORA LUZINETE LIMA DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **LUZINETE LIMA DE OLIVEIRA**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 03.590.759-29 SSP/BA, e inscrito (a) no CPF sob o nº 884.415.635-00, residente e domiciliado na RUA GERSINO COELHO, nº 290, CENTRO, Cidade de ITAMBÉ-BA, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0334/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato foi prorrogado por um período de 06 (três) meses sofrendo assim um acréscimo de **R\$ 2.100 (dois mil e cem reais)** sendo **R\$ R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

O contrato passa a vigorar com o valor global de **R\$ R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato original, que tem vigência até o dia 16 de agosto de 2023, terá sua vigência prorrogada por 6 (seis) meses, até o dia **16 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 16 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

LUZINETE LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 884.415.635-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O(A) SENHOR(A) GILBERTO DA SILVA VIANA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o(a) Senhor(a) **GILBERTO DA SILVA VIANA**, portador(a) do registro de identificação sob o nº 835236692 SSP/BA, e inscrito(a) no CPF sob o nº 002.432.975-48, residente e domiciliado(a) na RUA ADAUTO PEREIRA, Nº 109, Bairro HUMBERTO LOPES, Cidade de ITAMBÉ, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0139/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, situada na situada na **Rua Adauto Pereira, nº 109, bairro Humberto Lopes, Cidade de Itambé-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato é de **R\$ R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)** referente ao período de 04 (quatro) meses, sendo **R\$ R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

O contrato passa a vigorar com o valor global de **R\$ R\$ 7.700,00 (Sete mil e Setecentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o dia 3 de setembro de 2023, terá sua vigência prorrogada por 04 (quatro) meses, até o dia **3 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 1 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

GILBERTO DA SILVA VIANA

CPF: 002.432.975-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0136/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O(A) SENHOR(A) AMANDA DE SOUZA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o(a) Senhor(a) **AMANDA DE SOUZA SILVA**, portador(a) do registro de identificação sob o nº 14560911-15 SSP/BA, e inscrito(a) no CPF sob o nº 076.378.195-90, residente e domiciliado(a) na RIA JOVELINO MACHADO, Nº 135, Bairro FELIPE ACHY, Cidade de ITAMBÉ, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0136/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, situada na situada na **Av. Espírito Santo, nº 92, bairro Sidney Pereira de Almeida, Cidade de Itambé-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato é de **R\$ R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)** referente ao período de 04 (quatro) meses, sendo **R\$ R\$ 300,00 (Trezentos reais)** o valor mensal.

O contrato passa a vigorar com o valor global de **R\$ R\$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato que tem vigência até o dia 3 de setembro de 2023, terá sua vigência prorrogada por 04 (quatro) meses, até o dia **3 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 1 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

AMANDA DE SOUZA SILVA

CPF: 076.378.195-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O(A) SENHOR(A) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o(a) Senhor(a) **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) do registro de identificação sob o nº 04948765-57 SSP/BA, e inscrito(a) no CPF sob o nº 739.167.145-20, residente e domiciliado(a) na RUA STELIANO S. SANTOS SILVA, Nº 90, Bairro CENTRO, Cidade de ITAMBÉ, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0133/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, situada na situada na **Rua Steliano S. Santos Silva, nº 90, bairro Centro, Cidade de Itambé-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato é de **R\$ R\$ 1.000,00 (Mil reais)** referente ao período de 04 (quatro) meses, sendo **R\$ R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

O contrato passa a vigorar com o valor global de **R\$ R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o dia 3 de setembro de 2023, terá sua vigência prorrogada por 04 (quatro) meses, até o dia **3 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 1 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 739.167.145-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0137/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O(A) SENHOR(A) DANIEL CARDOSO VILARINHO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o(a) Senhor(a) **DANIEL CARDOSO VILARINHO**, portador(a) do registro de identificação sob o nº 07.529.798-17 SSP/BA, e inscrito(a) no CPF sob o nº 765.373.155-49, residente e domiciliado(a) na PC JUSCELINO LIMA, Nº 41, Bairro CENTRO, Cidade de ITAMBÉ, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0137/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, situada na situada na **Praça Juscelino Lima, nº 41, bairro Centro, Cidade de Itambé-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do contrato é de **R\$ R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais)** referente ao período de 04 (quatro) meses, sendo **R\$ R\$ 300,00 (Trezentos reais)** o valor mensal.

O contrato passa a vigorar com o valor global de **R\$ R\$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato original, que tem vigência até o dia 3 de setembro de 2023, terá sua vigência prorrogada por 04 (quatro) meses, até o dia **3 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 01 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

DANIEL CARDOSO VILARINHO

CPF: 765.373.155-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0179/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA **FATOR**
SISTEMAS E CONSULTORIA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82, estabelecida na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2501 ZV, Ed. Profissional Center, Sala 1011, Bairro Brotas, CEP 40.280-901, cidade de Salvador - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: Alex Lima de Jesus, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00884496916 - DETRAN/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 973.670.875-68, residente e domiciliado na Rua dos Pintassilgos, nº 71, Ed. Portal do Mar, apto 101, Bairro Imbuí, Salvador – BA, CEP 41.720-030, e/ou pelo Senhor Flávio Mendes Oliveira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04446030570 - DETRAN/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 990.506.335-87, residente e domiciliado na Rua José Rescala, nº 199, Ed. IKE D, apto 501, Bairro Imbuí, Salvador – BA, CEP 41.720-030, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação de Prazo e valor do contratual do Contrato nº 0179/2021 cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de software de Gestão Pública Integrada, para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O contrato que tem vigência até o dia 10 de agosto de 2023, tem sua vigência prorrogada até o dia 10 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULO QUINTA – DO VALOR

O valor do contrato de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 10 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ 08.003.823/0001-82
Alex Lima de Jesus e/ou
Flávio Mendes Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AB7E-9D7A-8851-E9A5-BA39> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AB7E-9D7A-8851-E9A5-BA39



Hash do Documento

d27b3fee7c10afdba6633b5f04dbc9c440c3fa5c21c7aba4fefb5b05067348c6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/09/2023 12:51 UTC-03:00